



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 18/2020
DE 02 DE ABRIL DE 2.020

Câmara Municipal de Canarana - MT

Publicado e Afixado no Lugar de
costume no dia.

06 / 04 / 2020

Assinado

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Sandra Cristina Schmidt".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais, considera:

A servidora cumpriu com as exigências legais e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar par ao gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal. Requereu por escrito, com protocolo no dia 01/04/2020 às 13:01, conforme cópia anexa, o pedido de alteração da escala de férias em razão da pandemia do COVID19.

Considerando o estado de calamidade decretado e a notória situação crítica no enfrentamento à disseminação desta doença, visando minimizar a aglomeração de pessoas na Câmara Municipal, em atenção especial à saúde dos servidores, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares e a Servidora *Sandra Cristina Schmidt*, matrícula nº 081, referente período aquisitivo compreendido de 02/01/2019 a 01/01/2020, que serão gozadas entre os dias 04/05/2020 à 02/06/2020 - 30 dias.

§ 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 02 de abril de 2.020.


Gilmar Miranda
Presidente

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 001/2020 referente à Dispensa de Licitação nº 001/2020. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA OBJETO O presente Contrato tem por objeto, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e suporte técnico de internet com infraestrutura de fibra óptica com velocidade de Download de 100Mbps e de Upload mínimo 15 Mbps **VALOR GLOBAL: R\$ 1.438,80 (um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).** **PRAZO:** 01/04/2020 à 01/04/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 01/04/2020. Wilson Pereira da Silva – **Presidente.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA Nº 05/2020

Estabelece a suspensão do expediente administrativo da Câmara Municipal de Araputanga, como medida preventiva à propagação do COVID-19, provocado pelo novo coronavírus.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de 18 de março a 05 de abril de 2020, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 1º - Os servidores que estiverem realizando teletrabalho ou revezamento de jornada ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo WhatsApp, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2020.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 18/2020

DE 02 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Sandra Cristina Schmidt".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais, considera:

A servidora cumpriu com as exigências legais e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal. Requereu por escrito, com protocolo no dia 01/04/2020 às 13:01, conforme cópia anexa, o pedido de alteração da escala de férias em razão da pandemia do COVID19.

Considerando o estado de calamidade decretado e a notória situação crítica no enfrentamento à disseminação desta doença, visando minimizar a aglomeração de pessoas na Câmara Municipal, em atenção especial à saúde dos servidores, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a a Servidora Sandra Cristina Schmidt, matrícula nº 081, referente período aquisitivo compreendido de 02/01/2019 a 01/01/2020, que serão gozadas entre os dias 04/05/2020 à 02/06/2020 - 30 dias.

§ 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 02 de abril de 2020.

Gilmar Miranda

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2020

DE 06 DE ABRIL 2020

"DETERMINA AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS SOB A REGULAMENTAÇÃO DOS DECRETOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS)".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno:

Considerando o Decreto Estadual nº 425 de 25/03/2020, que "Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do COVID-19 e dá outras providências";

Considerando o Decreto Municipal nº 3063 de 30/03/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Canarana-MT", resolve:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias serão realizadas sem a presença de público, salvo os veículos de imprensa e servidores, os quais tem a função social para dar ampla divulgação.

Parágrafo Único - O trabalho realizado será disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara, com a gravação integral da sessão, bem como os registros de praxes no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 06 de abril de 2020.

Gilmar Miranda Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 015/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA 015/2020

O senhor CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães e considerando:

- a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- a importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva;
- a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no recinto da Câmara, de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde da população e servidores,

RESOLVE

Art. 1º - **SUSPENDER** o expediente no âmbito do Poder Legislativo até o dia **13 de abril de 2020.**

§ único. Os servidores ficam dispensados de comparecimento ao serviço.

Art. 2º - **SUSPENDER a realização das sessões plenárias até deliberação ulterior.**



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1885

Divulgação terça-feira, 7 de abril de 2020

– Página 5

Publicação segunda-feira, 13 de abril de 2020

000000104	Marcio Pereira Alves	Classificado
000000035	Jhone Ferreira Alves	Classificado
000000155	Lea De Souza Santos	Classificado
000000225	Flagson Gambart Santana	Classificado
000000092	Sueli Lourenço Arantes De Oliveira	Classificado
000000153	Karen Letícia Tatim	Classificado
000000095	Joyce Lucio Cavalcante	Classificado
000000121	Reginaldo Furtado Do Nascimento	Classificado
000000154	Rogério Silva Santos	Classificado
000000073	Gabriele Felix Cardoso	Classificado
000000082	Beatriz Dos Santos Rabelo	Classificado
000000207	Heitor Vansan Muniz	Classificado

Cargo: 002 - Controlador Interno

Inscrição	Nome	Situação
000000168	Elson Vicente De Campos	Aprovado
000000091	Jefferson Rony Da Silva Garcia	Classificado
000000023	Jefferson Reichert	Classificado
000000020	Junior Martins Da Silva	Classificado
000000185	Diego Mamedio Dos Santos	Classificado
000000054	Vinicius Fonseca Rezende	Classificado
000000112	Kesy Cristofuli Ogrodovczyk	Classificado
000000163	Jhemerson Nicchio Gualberto	Classificado
000000044	Emerson Alves Dos Santos	Classificado
000000079	Daniela Ruiz De Souza	Classificado
000000031	Daniel De Souza Miranda	Classificado

Art. 2º – O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2020 será de 02 anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios estabelecidos no item 18.1, do Edital, em consonância com o Inciso III, art. 37, da Constituição Federal, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, por igual período.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Campos de Júlio – MT, 06 de abril 2020

RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente

JOEL ANTONIO CELSO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2020
DE 06 DE ABRIL 2020

"DETERMINA AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS SOB A REGULAMENTAÇÃO DOS DECRETOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS)".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno:

Considerando o Decreto Estadual nº 425 de 25/03/2020, que "Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do COVID-19 e dá outras providências";

Considerando o Decreto Municipal nº 3063 de 30/03/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Canarana-MT", resolve:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias serão realizadas sem a presença de público, salvo os veículos de imprensa e servidores, os quais tem a função social para dar ampla divulgação.

Parágrafo Único - O trabalho realizado será disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara, com a gravação integral da sessão, bem como os registros de praxes no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Canarana/MT, 06 de abril de 2020.

Gilmar Miranda
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 18/2020
DE 02 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Sandra Cristina Schmidt".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais, considera:

A servidora cumpriu com as exigências legais e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal. Requeru por escrito, com protocolo no dia 01/04/2020 às 13:01, conforme cópia anexa, o pedido de alteração da escala de férias em razão da pandemia do COVID19.

Considerando o estado de calamidade decretado e a notória situação crítica no enfrentamento à disseminação desta doença, visando minimizar a aglomeração de pessoas na Câmara Municipal, em atenção especial à saúde dos servidores, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a a Servidora Sandra Cristina Schmidt, matrícula nº 081, referente período aquisitivo compreendido de 02/01/2019 a 01/01/2020, que serão gozadas entre os dias 04/05/2020 a 02/06/2020 - 30 dias.

§ 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 02 de abril de 2020.

Gilmar Miranda
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 204/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, COM BASE NAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS.